

2 — A gerência será composta por um ou mais membros eleitos em assembleia geral, ficando contudo desde já, nomeado gerente o sócio António Joaquim Pina Fernandes.

3 — A sociedade obriga-se:

- a) Pela assinatura de qualquer dos gerentes;
- b) Pela assinatura ou assinaturas de um ou mais procuradores nos termos dos limites dos respectivos mandatos.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio quando a mesma tenha sido penhorada ou arrestada, se não for logo desonerada, ou se tiver sido vendida judicialmente.

2 — O preço da amortização, salvo acordo em contrário, será o valor nominal da quota, crescido ou diminuído da importância que proporcionalmente lhe corresponder nos fundos sociais ou nos prejuízos acumulados, e acrescido ou diminuído da parte dos lucros ou prejuízos do exercício decorrente, calculados em relação ao tempo, tudo de conformidade com o último balanço aprovado.

3 — O preço da amortização será pago em quatro prestações iguais, vencendo-se a primeira no acto da amortização e as restantes de seis em seis meses.

4 — Caso a sociedade não tenha fundos para a amortização, poderão estes ser submetidos à sociedade por um ou mais dos restantes sócios.

ARTIGO 7.º

1 — Os balanços serão anuais e encerrados em 31 de Dezembro de cada ano.

2 — Os lucros líquidos neles apurados, depois de deduzida a percentagem para o fundo de Reserva Legal, sempre que a tal houver lugar, serão postos à disposição da assembleia geral para os fins que esta tiver por convenientes.

Está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*. 3000218194

DOC 2 — EMPREITEIROS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 8050/951123; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 21/951123.

Certifico que foi constituída a sociedade acima referida, cujo contrato é o seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma DOC 2 — Empreiteiros de Construção Civil, L.ª, tem a sua sede na Avenida do General Humberto Delgado, 3, 4.º, E, na Costa da Caparica, freguesia da Costa da Caparica, concelho de Almada.

§ único. A sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe por simples deliberação da gerência, e a sociedade poderá abrir ou encerrar agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas de representação em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na execução de obras de construção civil em geral, directa ou por subcontratação.

§ único. A sociedade poderá subscrever e adquirir participações de qualquer espécie em sociedades, nacionais ou estrangeiras, com objecto social idêntico ou diferente do seu, bem como participar em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 3.º

O capital social é de um milhão de escudos e corresponde à soma de duas quotas: uma de novecentos e oitenta mil escudos, pertencente ao sócio José Joaquim do Ó Caeiro e outra, de vinte mil escudos, pertencente à sócia Maria da Conceição do Ó Caeiro.

A sócia Maria da Conceição do Ó Caeiro realizou integralmente, a sua quota, em numerário; o sócio José Joaquim do Ó Caeiro apenas realizou, em numerário, cinquenta por cento da sua quota, devendo os restantes cinquenta por cento ser realizados, também em numerário, no prazo máximo de quatro anos.

§ 1.º Aos sócios não serão exigíveis prestações suplementares de capital.

§ 2.º Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio José Joaquim do Ó Caeiro que, desde já, fica nomeado gerente.

§ 1.º Para a sociedade ficar validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

§ 2.º A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

§ 3.º É vedado à gerência obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e outros actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

ARTIGO 5.º

A cessão, total ou parcial, de quotas entre sócios, é livremente permitida. Depende sempre do prévio consentimento da sociedade a cessão de quotas a estranhos, sendo, neste caso, conferido o direito de preferência, em primeiro lugar, à sociedade, e, em segundo, aos sócios não cedentes, na proporção das quotas de que, ao tempo, sejam titulares.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos casos previstos na lei e ainda nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência, insolvência ou cessão gratuita;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de qualquer sócio;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade tomado, por maioria, em assembleia geral.

§ 1.º Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

§ 2.º Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

§ 3.º Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 7.º

Quando a lei não prescreva outras formalidades, as assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*. 3000218229

MADRUGADABRILHA — SOCIEDADE INDUSTRIAL LIMPEZAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 8185/960305; identificação de pessoa colectiva n.º 503610283; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/960305.

Certifico que, entre Francisco João Eduardo Mimoso e Maria Clementina Matos da Piedade Mimoso, foi constituída a sociedade acima referida, cujo contrato é o seguinte:

1.º

Firma

A sociedade adopta a firma MADRUGADABRILHA — Sociedade Industrial Limpezas, L.ª

2.º

Sede

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Ary dos Santos, 29, Centro Comercial Cinza Parque, loja 5, freguesia do Laranjeiro, concelho de Almada.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — É dispensada a deliberação dos sócios para a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

3.º

Objecto

A sociedade tem como objecto a prestação de serviços de limpezas industriais e domésticas.

4.º

Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de quatrocentos mil escudos e corresponde à soma de duas quotas iguais de duzentos mil escudos, pertencendo uma a cada sócio.

5.º

Amortização de quotas

A sociedade poderá amortizar qualquer quota sempre que:

a) A quota seja arrolada, arrestada, penhorada ou incluída em massa falida ou insolvente;

b) A quota seja cedida sem consentimento da sociedade, fora dos casos previstos no n.º 2 do artigo 228.º do Código das Sociedades Comerciais.

6.º

Gerência

1 — A gerência fica a cargo da sócia Maria Clementina Matos da Piedade Mimoso, desde já designada como gerente.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

Está conforme o original.

5 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*. 3000218228

PRISTAL — SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 6458/920525; identificação de pessoa colectiva n.º 502867426; inscrições n.ºs 6 e 7; números e data das apresentações: 39 e 40/960208.

Certifico que foi alterado o artigo 1.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma TORAPAR — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A. e durará por tempo indeterminado.

Certifico ainda que foi registada a dissolução e encerramento de liquidação.

Data de aprovação das contas de 15 de Dezembro de 1995.

Foi depositado na pasta respectiva o texto completo do pacto social na sua redacção actualizada.

Conferida e conforme o original.

17 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*. 3000218060

ESTEVEZ & GOMES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 00236/520320; identificação de pessoa colectiva n.º 500101019; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 24 e 25/951016.

Certifico que foram registadas as seguintes alterações:

1.º Cessação de funções do gerente Américo Faustino Morgado como representante da ex-sócia Almor Sociedade de Construções e Comércio Geral, L.ª, por renúncia em 10 de Janeiro de 1991;

2.º Alteração parcial do contrato quanto ao artigo 6.º que passa a ter a seguinte redacção:

6.º

A gerência, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme for resolvido em assembleia geral, pertencente ao sócio Amé-

rico Faustino Morgado, sendo suficiente a sua intervenção para que a sociedade se considere validamente obrigada em todos os seus actos e contratos.

Foi depositado na pasta respectiva o texto completo do pacto social na sua redacção actualizada.

Está conforme o original.

20 de Dezembro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*. 3000218059

SETÚBAL**SETUFONTES — MONTAGENS ELÉCTRICAS E MECÂNICAS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 04739/980210; identificação de pessoa colectiva n.º 504163663; averbamento n.º 01 à inscrição n.º 01 e inscrição n.º 03; números e data das apresentações: 05 e 06/061098.

Certifico que relativamente à sociedade em epigrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

Cessação das funções de gerência de Octacílio Coreia Lopes, em 24 de Setembro de 1998, por renúncia.

Mais certifica que foi alterado o contrato de sociedade, tendo sido alterado os artigos 4.º e 5.º que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social da sociedade integralmente realizado em dinheiro é de um milhão e quinhentos mil escudos, e corresponde à soma de três quotas iguais, cada uma com o valor nominal de quinhentos mil escudos pertencentes uma a cada um dos sócios: António Moreira Tavares; Anabela Farinha Maia; Carlos Alberto Gomes Ludovico.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertence a todos os sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos são necessárias as assinaturas de dois gerentes, sendo obrigatoriamente uma delas a do gerente António Moreira Tavares.

3 —

O texto actualizado do contrato fica depositado na pasta respectiva.

29 de Fevereiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Paula Nunes Raposo*. 3000218234

BELIMÁQUINAS — SOCIEDADE EMPREITADAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 04466/970410; identificação de pessoa colectiva n.º 503864838; inscrição n.º 03; número e data da apresentação: 05/990205.

Certifico que relativamente à sociedade em epigrafe foi alterado o pacto social, tendo sido alterados os artigos 1.º e 3.º, que passam a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a firma BELIMÁQUINAS — Sociedade Empreitadas, L.ª, e tem a sua sede em Setúbal, na Travessa do Mirante, 31, rés-do-chão, freguesia de São Sebastião.

3.º

O capital social é de um milhão de escudos, integralmente realizado em dinheiro e representado pela soma de duas quotas, sendo uma de novecentos e cinquenta mil escudos e outra de cinquenta mil escudos, pertencentes à sócia Belina Simões Portela.

O texto actualizado do contrato fica depositado na pasta respectiva.

10 de Março de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Paula Nunes Raposo*. 3000218231